

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DA CAPITAL



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 14, da Quadra 25, na rua Capri, no Jardim Europa, nesta Capital, com área de 435,57m²; sendo: 12,445m de frente; 12,445 m de fundo com o lote 15, 35,00m à direita com o lote 17; e 35,00m à esquerda com o lote 13. PROPRIETÁRIO: O ESTADO DE GOIÁS. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 21.339, deste Cartório. Dou fé. O sub oficial.

RL. 38.977 - Goiânia, 14 de abril de 1981. Por Escritura Pública de Doação, lavrada no 4º ofício desta Capital, Lº 726, fls. 23/25v^e, em 10/04/81, o proprietário acima qualificado, doou, o imóvel objeto desta matrícula a FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO, com sede nesta Capital, No valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Dou fé. O sub oficial.

Av2-38.977 - Goiânia, 28 de janeiro de 2008. Procedo a esta averbação nos termos do Expediente nº 049/2008-SUPAT/GEPAI do Superintendente do Patrimônio Estadual, datado de 11/01/2008, protocolado sob o nº 386.294 em 22/01/2008, para, à vista do parágrafo único do art. 2º da Lei 10.502, de 09 de maio de 1988, consignar a sucessão no domínio do imóvel desta matrícula da proprietária acima pelo ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, por ter sido a mesma, pelo Decreto 2.996/88, extinta. Dou fé. O Suboficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 38.977 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973, e está conforme o original.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 08/04/2014.

[Signature]
REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Laylene Dias de Souza
Suboficial

P. Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Goiânia - GO.

Poder Judiciário-Estado de Goiás

Selo Digital

01911311281411082001935.

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>